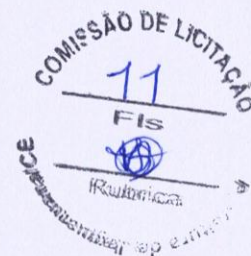




PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADO AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	7958,14	5,67	45.122,65
TOTAL GERAL: 45.122,65 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos.)					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição emergencial de combustível (gasolina comum) para o abastecimento das ambulâncias, faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da (COVID – 19).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

4.1. Prazo de execução dos serviços: 60 dias.

4.2. Prazo de vigência contratual: 60 dias.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os serviços serão pagos, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.2. Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado, em até o 5º (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

6. OBRIGAÇÕES:

6.1. A Contratada se obriga a:

a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços.

c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.2. A Contratante obriga-se a:

a) Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

b) Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento.

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

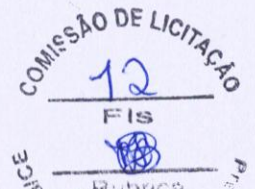
7.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



7.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

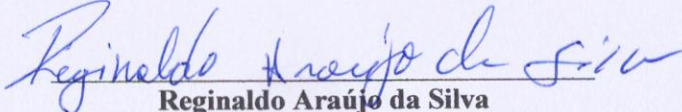
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente ao contratante sob a seguinte dotação orçamentária: 1101 – 10 122 0020 2.070 – 3.3.90.30.00 – 121421000, com utilização de recursos da própria Prefeitura de Jaguaruana/CE.

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Contratante ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Jaguaruana/CE, 04 de maio de 2021.


Reginaldo Araújo da Silva

Reginaldo Araújo da Silva
Secretária de Saúde

